LEI MUNICIPAL Nº 2572, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ILDO LESKE, Prefeito do município de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Ubiretama para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridadade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 15.924.988,81 (quinze milhões, novecentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 7.848.111,26 (sete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil cento e onze reais e vinte e seis centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.076.877,55 (oito milhões, setenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTR DE MELHORIA	R$ 751.005,10
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUICÕES	R$ 572.256,53

1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.495.045,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 240.794,99
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 13.946.188,68
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 1.417,00
2.0 – RECEITA DE CAPITAL	R$ 34.495,20
7.0 – RECEITA CORRENTE INTRA	R$ 1.158.809,58
(-) – DEDUÇÕES DA RECEITA	R$ 2.275.023,27
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R$ 18.200.012,08
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R$ 15.924.988,81

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 671.417,14
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 462.508,00
03 - SECR. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R$ 1.826.257,53
05 - SEC. MUNIC. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	R$ 1.924.304,50
06 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 0,00
07 - SEC.MUN.OBRAS E TRANSPORTES	R$ 1.663.756,27
08 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA E EXPANSÃO	R$ 1.185.901,01
09 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 114.366,81
10 - FAPS - FUNDO ASSISTENCIA E PREV. SOC.	R$ 0,00
11 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 0,00
12 - COMDICA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA/ADOLES	R$ 0,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R$ 7.848.511,26

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 100.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 191.001,00
03 - SECR. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R$ 693.502,00
05 - SEC. MUNIC. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	R$ 190.315,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 2.918.133,56
07 - SEC.MUN.OBRAS E TRANSPORTES	R$ 159.802,00
08 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA E EXPANSÃO	R$ 98.003,00
09 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 1.752.320,00
10 - FAPS - FUNDO ASSISTENCIA E PREV. SOC.	R$ 1.342.003,00

11 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 631.397,99
12 - COMDICA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA/AD.	R$ 0,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R$ 8.076.477,55

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 15.924.988,81

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R$ 671.417,14
4 - Administração	R$ 3. 166.139,84
6 - Segurança Pública	R$ 0,00
8 - Assistência Social	R$ 0,00
9 - Previdência Social	R$ 0,00
10 - Saúde	R$ 0,00
11 - Trabalho	R$ 82.000,00
12 - Educação	R$ 1.878.495,50
13 - Cultura	R$ 4,00
15 - Urbanismo	R$ 46.672,96
16 - Habitação	R$ 0,00
17 - Saneamento	R$ 425.325,13
18 - Gestão Ambiental	R$ 10.109,00
20 - Agricultura	R$ 897.968,88
22 - Indústria	R$ 34.000,00
25 - Energia	R$ 99.245,11
26 - Transporte	R$ 36.825,20
27 - Desporto e Lazer	R$ 45.805,00
28 - Encargos Especiais	R$ 340.136,69
99 - Reserva de Contingência	R$ 114.366.81
Total do Orçamento Fiscal	R$ 7.848.511,26

b) Orçamento da Seguridade Social

1 - Legislativa	R$ 0,00
4 - Administração	R$ 0,00
6 - Segurança Pública	R$ 0,00
8 - Assistência Social	R$ 658.897,79
9 - Previdência Social	R$ 1.972.310,00
10 - Saúde	R$ 2.918.133,56
11 - Trabalho	R$ 0,00
12 - Educação	R$ 190.314,00
13 - Cultura	R$ 1,00
15 - Urbanismo	R$ 0,00

16 - Habitação	R$ 34.501,20
17 - Saneamento	R$ 0,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 0,00
20 - Agricultura	R$ 0,00
22 - Indústria	R$ 0,00
25 - Energia	R$ 0,00
26 - Transporte	R$ 0,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 0,00
28 - Encargos Especiais	R$ 550.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 1.752.320,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$ 8.076.477,55

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 15.924.988,81

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R$ 671.417,14
122 - Administração Geral	R$ 3.524.304,72
123 - Administração Financeira	R$ 444.708,00
124 - Controle Interno	R$ 51.501,00
125 - Normatização e Fiscalização	R$ 149.101,00
131 - Comunicação Social	R$ 18.000,00
181 - Policiamento	R$ 0,00
241 - Assistência ao Idoso	R$ 0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 0,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 0,00
271 - Previdência Básica	R$ 0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R$ 0,00
301 - Atenção Básica	R$ 0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 0,00
304 - Vigilância Sanitária	R$ 0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$ 0,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$ 82.000,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 1.241.788,00
362 - Ensino Médio	R$ 61.255,00
364 - Ensino Superior	R$ 3,00
365 - Educação Infantil	R$ 526.449,5
367 - Educação Especial	R$ 49.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	R$ 32.170,96
452 - Serviços Urbanos	R$ 14.501,00

511 - Saneamento Básico Rural	R$ 286.823,13
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$ 24.000,00
542 - Controle Ambiental	R$ 1.109,00
662 - Produção Industrial	R$ 34.000,00
752 - Energia Elétrica	R$ 99.245,11
782 - Transporte Rodoviário	R$ 36.825,20
812 - Desporto Comunitário	R$ 25.803,00
813 - Lazer	R$ 20.003,00
846 - Outros Encargos Especiais	R$ 340.136,69
997 - Reserva do RPPS	R$ 0,00
999 - Reserva de Contingência	R$ 114.366,81
Total do Orçamento Fiscal	R$ 7.848.511,26

b) Orçamento da Seguridade Social

31 - Ação Legislativa	R$ 100.000,00
122 - Administração Geral	R$ 6.009,00
123 - Administração Financeira	R$ 34.497,20
124 - Controle Interno	R$ 0,00
125 - Normatização e Fiscalização	R$ 0,00
131 - Comunicação Social	R$ 0,00
181 - Policiamento	R$ 0,00
241 - Assistência ao Idoso	R$ 1.001,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 125.001,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 532.899,79
271 - Previdência Básica	R$ 298.308,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R$ 1.973.005,00
301 - Atenção Básica	R$ 2.541.889,88
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 1,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 98.042,68
304 - Vigilância Sanitária	R$ 20.701,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$ 28.490,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$ 0,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 10.000,00
362 - Ensino Médio	R$ 0,00
364 - Ensino Superior	R$ 0,00
365 - Educação Infantil	R$ 4.312,00
367 - Educação Especial	R$ 0,00
451 - Infra-estrutura Urbana	R$ 0,00
452 - Serviços Urbanos	R$ 0,00
511 - Saneamento Básico Rural	R$ 0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$ 0,00

542 - Controle Ambiental	R$ 0,00
662 - Produção Industrial	R$ 0,00
752 - Energia Elétrica	R$ 0,00
782 - Transporte Rodoviário	R$ 0,00
812 - Desporto Comunitário	R$ 0,00
813 - Lazer	R$ 0,00
846 - Outros Encargos Especiais	R$ 550.000,00
997 - Reserva do RPPS	R$ 1.752.320,00
999 - Reserva de Contingência	R$ 0,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$ 8.076.477,55

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R$ 15.924.988,81

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 4.786.891,67
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 30.190,61
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 2.483.685,46

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R$ 293.769,31
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$ 139.607,40

9 – Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 114.366,81
Total do Orçamento Fiscal	R$ 7.848.511,26

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 5.021.327,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 1.205.006,56

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R$ 97.823,99

9 – Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DO RPPS	R$ 1.752.320,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R$ 8.076.477,55

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 15.924.988,81

Artigo 4º- Ficam autorizados:

I Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de sete por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação;
d) reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

II Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de sete por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 5º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 4º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Artigo 7º Os órgãos e entidades mencionados no inciso II do art. 4º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8° O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 9° O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Artigo 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

UBIRETAMA/RS, GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ILDO LESKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Mun. de Administração/Fazenda

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA
CFE LEI 724/2006 - MURAL

Em: 04/12/2020

SEC MUN ADM.FAZENDA